ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**CONTRATO TEMPORÁRIO N° 122/2021**

Termo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que entre si firmam **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, e o(a) Sr(a. WILLIANE MARTINS RAMALHO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.429.318/0001-09, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 42, região central de Cedro de São João, neste ato representado por sua Secretária a Senhora, **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n° 030.435.775-82 e da Carteira de Identidade n° 32367848 SSP/SE, com domicilio na Praça Getúlio Vargas, 20, Bairro Centro, na cidade de Cedro de São João/SE, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termo da Lei Orgânica do Município de Cedro de São João, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr.(a) WILLIANE MARTINS RAMALHO, CPF n° 04243923566, RG n° 33218854 e PIS n° 16610248800, no endereço: RUA FRANCISCO FILHO, 175, BAIRRO BRASILIA, PROPRIÁ, SE, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e contratado(a), por este instrumento particular de contratação de trabalho temporário, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal n°. **174 de 14 de junho de 2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de FISIOTERAPEUTA AMBULATORIAL, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedro de São João/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **Contratante**, mediante retribuição pecuniária pela contraprestação do serviço realizado, pagará ao **Contratado** à importância mensal de R$ 1.400,00, perfazendo um valor global de R$ 4.060,00 durante a vigência deste contrato.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

O pagamento será efetuado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedro de São João/SE, até o 5° (quinto) dia útil subseqüente de cada mês, sendo retido o valor percentual correspondente aos pagamentos dos encargos sociais devidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá, através da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

**UO: 09 – Fundo Municipal se Saúde.**
**Ação: 2114 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
**Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
**Fonte de Recursos: 1214 – FEDERAL**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de duração do presente contrato é de 02 meses e 27 dias, tendo o seu início no dia 05/10/2021 e seu fim no dia 31/12/2021.
O contrato poderá ser rescindido, pelo empregador, antes do prazo final estipulado, vez que é um ato discricionário da Administração Pública, que verifica a conveniência e a oportunidade.
E ainda, é afastada a hipótese de auferimento de qualquer indenização por parte do servidor temporário.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajuste de preços, durante o período de vigência, exceto os reajustes em que o Governo Federal venha editar através de medida provisória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

A **CONTRATANTE** se obriga a colocar à disposição do **CONTRATADO**, todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito exercício do trabalho contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

O **CONTRATADO(A)** se obriga a:

e) comparecer pontualmente à sede da **CONTRATANTE**, a fim de iniciar os trabalhos objeto deste Contrato, na escala a ser

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

confeccionada pela Secretaria de Saúde do município de Cedro de São João/SE;

f) manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações por ele assumidas, zelando, em especial, pelo material que lhe for fornecido para o exercício da função;

g) executar todos os serviços do objeto deste ajuste, em conformidade com as determinações advindas da Secretaria de Saúde do município de Cedro de São João/SE.

h) prestar 20 horas semanais de trabalho.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicar no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mas as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e, atendendo-se principalmente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra por escrito, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Nona.

Por iniciativa do CONTRATANTE - Caberá a rescisão por iniciativa da Contratante, independente da interpelação judicial, quando o Contratado deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do presente Termo Contratuais e prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da comarca de Cedro de São João/SE, para nele serem dirimidas todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cedro de São João/SE, 05/10/2021.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

| SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE | WILLIANE MARTINS RAMALHO |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADO** |
| Marina Luiza Rocha Cruz<br>**MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**<br>GESTORA DO FMS | x Williane Martins Ramalho<br>Assinatura |
| 3. TESTEMUNHA<br>Assinatura<br>**Nome:DANTON RAMOS ROCHA**<br>**CPF nº 006.001.695-70** | 4. TESTEMUNHA<br>Assinatura<br>**Nome:JULIANY SANTOS DA ROCHA**<br>**CPF nº 047.319.975-00** |

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**EXTRATO CONTRATO N° 122/2021**

**PROCEDIMENTO:** Contrato Temporário n° 122/2021
**OBJETO:** O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de FISIOTERAPEUTA AMBULATORIAL, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Cedro de São João/SE.
**CONTRATADO(A):** WILLIANE MARTINS RAMALHO
**VALOR MENSAL: R$ 1.400,00**
**VALOR GLOBAL:** R$ 4.060,00
**PRAZO:** Até 31/12/2021
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**UO: 09 - Fundo Municipal se Saúde.**
**Ação: 2114 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
**Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
**Fonte de Recursos: 1214 - FEDERAL**

**BASE LEGAL:** Inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal n°. **174 de 14 de junho de 2017.**

Cedro de São João/Se, 05/10/2021

Marina Luiza Rocha Cruz
**MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**
GESTORA DO FMS

**DECLARAÇÃO**
Declaro que o extrato acima foi afixado no quadro de aviso deste órgão e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Cedro de São João, 05/10/2021

Tânia Maria Santos de Menezes
**TÂNIA MARIA SANTOS DE MENEZES**
**Coordenadora da Atenção Básica**